



**LEI Nº 1377, DE 23 DE JULHO DE 2019**

***Altera as Leis municipais nºs  
340/2006 e 914/2014.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, exceto aos agentes políticos e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta. (NR)

**Parágrafo único.** O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:  
I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os servidores efetivos;  
II – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 914/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedido auxílio alimentação, de caráter indenizatório, aos agentes públicos, exceto aos agentes políticos e servidores efetivos ocupantes de cargo de Secretário Municipal, incluídos os vinculados à Administração Indireta, do Município de Anchieta. (NR)

**Parágrafo único.** O valor do benefício previsto no caput deste artigo será de:  
I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para os servidores efetivos;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os servidores exclusivamente comissionados e os contratados na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 23 de julho de 2019

**FABRÍCIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**